

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura

EDITAL Nº 06/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
ARTESÃO DA PRAÇA ALBANO FERREIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital para preenchimento de vagas remanescentes de artesãos para expor e comercializar artesanato na “Feira de Artesanato da Praça Florida”, conforme disciplina o decreto 2.844 de dezembro de 2006.

1. DAS VAGAS

“Fica instituída a Praça das Artes, para funcionar na Praça Albano Ferreira (antiga Praça Flórida), conforme planta anexa, com o objetivo de fomentar e divulgar os trabalhos manuais e artesanais realizados por artistas residentes no Município e oferecer alternativa cultural, gastronômica e turística aos visitantes.

Parágrafo único. A Praça das Artes será constituída dos seguintes setores:

I – “Feira de Artesanato da Praça Flórida”, com a seguinte capacidade:

b) Para Artesanato: 30 vagas;”

Considerando que atualmente estão atuando na “Feira de Artesanato da Praça Flórida” 16 (dezesesseis) artesãos, serão concedidas as permissões de uso aos 14 (quatorze) primeiros artesãos inscritos e que atenderem as exigências do presente edital.

3. DOS ARTESANATOS

Poderão funcionar na Praça das Artes:

II - no setor de Artesanato, permissionários habilitados pela SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, órgão do Governo do Estado de São Paulo;

a) os permissionários não poderão expor e comercializar artigos que não estejam enquadrados em sua carteira de habilitação expedida pela SUTACO, sendo expressamente proibida a exposição e venda de produtos que não tenham sido produzidos pelo próprio permissionário, sendo permitido 30% de produtos industrializados na soma do produto final, ficando estabelecido que os produtos que gerem dúvidas quanto à sua caracterização serão levadas a julgamento pelo Departamento de Cultura e Turismo.

4. DOS CRITÉRIOS

A permissão de uso das vagas e boxes na “Feira de Artesanato da Praça Flórida” será concedida a título oneroso, precário e por prazo determinado de 360 dias, renovável anualmente, sendo vedada a concessão de mais de uma licença ao mesmo permissionário.

§ 1º São condições para concessão e renovação da permissão:

b) residência no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, que pode ser comprovada através de cópia de comprovante de residência (conta de água, luz, internet residencial, telefone fixo, ou contrato de locação);

c) declaração própria, em modelo fornecido pela Administração Pública Municipal e sujeita a comprovação, de que não possui nenhuma outra permissão pública ou estabelecimento comercial no Município;

e) comprovante de cadastro na SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, órgão do Governo do Estado de São Paulo;

g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal;

5. DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

São obrigações do Permissionário:

I - Manter afixado nos Boxes, em local visível ao público, o competente Termo de Permissão de Uso e o respectivo Alvará de Licença para Funcionamento;

II - Tratar com civilidade o seu preposto, auxiliar e o público em geral;

III - Não se apresentar embriagado nem ingerir bebidas alcoólicas, quando estiver desempenhando suas funções no local;

IV - Entregar imediatamente aos Servidores Públicos incumbidos da fiscalização, qualquer documento, objeto ou valor, que não lhe pertença, encontrado em seu Box ou balcão;

V - A manutenção, conservação e limpeza do Box, local de montagem do balcão e áreas adjacentes;

VI - O pagamento dos tributos devidos;

VII - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;

VIII - Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da preparação e comercialização de seus produtos e serviços;

IX - manter-se, e também seu preposto e auxiliares se forem o caso, devidamente uniformizados, bem como utilizar os aventais padronizados e identificados como “Feira de Artesanato da Praça Flórida” e equipados com material de segurança e proteção individual adequado à função, se necessário;

X - utilizar e conservar os balcões móveis destinados a exposição de artesanatos, manutenção e conservação, assim como a remoção e guarda dos mesmos quando não estiverem em utilização;

XI - responder por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de seu funcionamento, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Associar-se a Associação de Permissionários da Praça Flórida.

6. DOS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO

A “Feira de Artesanato da Praça Flórida” deverá funcionar, no mínimo 3 (três) dias por semana, com montagem até as 17h15 e desmontagem após as 22h45 e funcionamento entre 17h30 horas às 22h30, sendo permitido um atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

§ 1º É obrigatório o funcionamento no horário estabelecido neste artigo:

I - de sexta a domingo;

II - nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - no período compreendido entre 1º de julho e 31 de julho; e

IV - no período compreendido entre 15 de dezembro e o término do Carnaval.

§ 2º Fica facultado 2 (dois) dias de descanso semanal, entre segunda e quinta-feira, nos períodos fixados nos incisos III e IV do § 3º deste artigo.

§ 3º Fica desobrigado o funcionamento dos boxes em dias chuvosos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer à ‘Vaga de Artesão na Feira de Artesanato da Praça Flórida’, deve preencher os seguintes requisitos:

a) Residência no Município há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) Ter mais de 18 anos no ato da inscrição;

c) Não possuir qualquer outra forma de concessão pública no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as).

d) Não possuir qualquer tipo de estabelecimento comercial no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as).

e) Ser cadastrado na SUTACO.

f) Não ser parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as) pertencentes ao quadro de funcionários e comissionados da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe;

7.2 Para a inscrição o artesão deverá abrir processo administrativo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, encaminhado ao Departamento de Cultura e anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade - RG
- b) Cópia de Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- c) Cópia da Carteira do cadastro na SUTACO;
- d) Formulário de Inscrição conforme Anexo I;
- e) 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- g) e-mail e telefone validos para convocações e demais comunicações

7.3 As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

A habilitação documental não garante a seleção.

8. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas até pelo período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital ou até o preenchimento das 12 (doze) vagas na sua totalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As inscrições deferidas serão publicadas no Boletim Oficial do Município, e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura.

O Departamento Municipal de Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio decorreio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

Peruíbe 10 de dezembro de 2021.

Departamento de Cultura
Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

FICHA DE PROTOCOLIZAÇÃO GERAL

SEPA – SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DO PROTOCOLO E ARQUIVO

e-mail : Protocolo@peruibe2.sp.gov.br

FONE/FAX (013)3451-1000 -3451-1022

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Estância Balneária de Peruíbe

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

NACIONALIDADE* _____ ESTADOCIVIL _____

ENDEREÇO* _____ Nº* _____

BAIRRO* _____ CIDADE* _____ UF* _____

C.E.P.* _____ FONE* _____ CEL _____

e-mail _____

PESSOA FÍSICA

CPF Nº* _____

RG Nº* _____

PESSOA JURÍDICA

INSC. EST. Nº* _____

CNPJ Nº* _____

SE NECESSARIO DADOS DO LOTEAMENTO É O PROPRIETÁRIO: SIM **NÃO**

INSCRIÇÃO (ÕES) _____

LOTE(S) _____

QUADRA(S) _____

LOTEAMENTO(S) OU BAIRRO _____

VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V. EX^a,

REQUERER:*

PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Desenhar croqui se necessário

NESTES TERMOS
PD. DEFERIMENTO

PERUIBE, _____ DE _____ DE 2021

ASSINATURA DO REQUERENTE/PROPRIETÁRIO

*Preenchimento obrigatório

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,

(nome do proponente), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

_____ há _____ anos: (escrever o endereço abaixo) Em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Estância Balneária de Peruíbe, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Proponente